



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0495/2024**

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024

Processo nº 5008972-45.2023.4.02.5117,  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **5ª Vara Federal de São Gonçalo** da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao **suplemento alimentar de vitaminas e minerais** em comprimidos (Bariat® XR) e **suplemento alimentar a base de proteína do soro do leite** (Whey Protein isolado).

**I – RELATÓRIO**

1. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1199/2023 (Evento 13, PARECER1, Páginas 1 a 5), emitido em 31 de agosto de 2023, foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico do Autor – **obesidade mórbida, hipertensão arterial sistêmica e cirurgia bariátrica e metabólica**, bem como à indicação e ao fornecimento do **suplemento alimentar de vitaminas e minerais** em cápsulas (Belt +23 Soft Max®); a **peptídeo bioativo de colágeno e colágeno hidrolisado** (Collagen Advanced®) e **suplemento alimentar a base de proteína do soro do leite** (Whey Protein ).
2. Em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0414/2024 (Evento 34, PARECER1, Página 1), emitido em 14 de março de 2024, foram reiteradas as informações contidas no parecer supramencionado.
3. Em novo laudo nutricional (Evento 46, ANEXO2, Páginas 1 e 2), emitido em 19 de março de 2024, pela nutricionista , em impresso do Hospital & Maternidade São Francisco, o autor de 48 anos, portador de **obesidade grau I e com história previa de hipertensão arterial**. Realizou **cirurgia bariátrica** em setembro de 2023, técnica Bypass. Foi prescrita a suplementação de **Bariat® XR** (1 comprimido/dia - 30 comprimidos/mês) e **Whey Protein isolado** (30g/dia, 900g/mês - uso permanente). Foi enfatizado que em pacientes submetidos a cirurgias disabsortivas, pode ocorrer desnutrição, e que com isso há necessidade de suplementação proteica e de vitaminas e minerais para “*compensar as perdas (em média, 30g/dia/proteína) decorrentes da acentuada disabsorção*”. Dados antropométricos informados: peso atual de 104,30kg; 1,78 de altura e IMC de 32,91 kg/m<sup>2</sup>.
4. Foi citado o código da classificação internacional de doenças **CID-10 E66.0** (obesidade devida a excesso de calorías).

**II – ANÁLISE**

**DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO**

1. Conforme abordado em PARECERE TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1199/2023, emitido em 31 de agosto de 2024 (Evento 13, PARECER1, Páginas 1 a 5).



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## DO PLEITO

1. Em atualização ao PARECERE TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1199/2023, emitido em 31 de agosto de 2024 (Evento 13, PARECER1, Páginas 1 a 5).
2. De acordo com o fabricante Supera farma<sup>1</sup>, **Bariat®XR** é um suplemento alimentar de vitaminas e minerais (com minerais quelados) em comprimidos, para o paciente bariátrico por apresentar tecnologia de liberação prolongada (até 12h após a ingestão), possibilita uma dose única diária. É recomendado para adultos acima de 19 anos.
3. O **Whey protein** se trata de produto à base da proteína do soro do leite, uma proteína de baixo peso molecular com alto valor biológico e grande capacidade de absorção. Por conta das diferentes técnicas de produção e processamento, os suplementos à base de whey podem ser classificados em basicamente três tipos: concentrado, **isolado** ou hidrolisado. O whey protein concentrado pode fornecer de 29% a 89% de proteína, dependendo do tipo de produto. Quanto menor o nível de proteína concentrada, maiores são os níveis de gordura e lactose. O **whey protein isolado** é a forma de whey mais pura, contendo cerca de 90% ou mais de proteína em sua composição. Além disso, a maioria dos suplementos de wheys isolados é isento de gordura e apresenta menos de 1% de lactose. O whey protein hidrolisado apresenta a proteína do soro do leite hidrolisada, pré-digerida<sup>2,3</sup>.

## III – CONCLUSÃO

1. Primeiramente, cumpre informar que o Autor foi submetido à cirurgia bariátrica, encontrava-se com **obesidade grau III** (IMC de 40,65 kg/m<sup>2</sup> - Evento 1, ANEXO2, Página 6) e atualmente encontra-se com **obesidade moderada grau I**<sup>4</sup> (IMC de 32,91kg/m<sup>2</sup> - Evento 46, ANEXO2, Páginas 1 e 2).
2. Nesse sentido, é importante reiterar que a necessidade proteica após a cirurgia bariátrica pode variar de 60-90g/dia ou 1,0-1,5g/kg de peso ideal/dia, dependendo do tipo de cirurgia realizada. No pós-operatório, a inserção de suplementos fonte de proteínas de alto valor biológico, pode prevenir a perda de massa magra. Nesse contexto, em pacientes bariátricos é **preconizado o uso do tipo de suplemento proteico prescrito, Whey Protein pó isolado ou hidrolisado** (Evento 46, ANEXO2, Páginas 1e 2), **para auxiliar adequação dos requerimentos proteicos diários**<sup>5</sup>.
3. A respeito da quantidade, informa-se que não foi citado em laudo nutricional marcas comerciais para o suplemento proteico prescrito, sendo prescrito “...**Whey Protein isolado – 30g/dia, 900g/mês**...” (Evento 46, ANEXO2, Páginas 1e 2). Dessa forma, não foi possível quantificar o volume mensal necessário para atender as necessidades do Autor.
4. Quanto ao uso de polivitamínico-mineral, como o prescrito **Bariat® XR** (Evento 46, ANEXO2, Páginas 1e 2), reitera-se que de forma preventiva devem compor o protocolo de atendimento de todos os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica, principalmente daqueles submetidos às técnicas que envolvem algum grau de disabsorção<sup>5</sup>, como no caso do autor.

<sup>1</sup> Supera farma. Bariat® xr. Disponível em: < <https://superafarma.com.br/suplementos/>>. Acesso em: 26 mar. 2024.

<sup>2</sup> Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro. Programa de Análise de Produtos: Relatório Final Sobre a Análise em Suplementos Proteicos para Atletas – Whey Protein. Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade – Diviq. Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf Inmetro. Disponível em: < [http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/relatorio\\_whey\\_final.pdf](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/relatorio_whey_final.pdf)>. Acesso em: 26 mar. 2024.

<sup>3</sup> Whey Protein hidrolisado. Growth supplements. Disponível em: < <https://www.gsuplementos.com.br/whey-protein-hidrolisado-1kg-sabor-natural-growth-supplements-p985872> >. Acesso em: 26 mar. 2024.

<sup>4</sup> Carvalho, K.M.B. e Dutra, E.S. Obesidade. In: CUPPARI, L. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da EPM – UNIFESP - Escola Paulista de Medicina; nutrição clínica no adulto 3ª edição. Barueri-SP: Manole, 2014, 577p.

<sup>5</sup> BORDALO, L. A., et al. Cirurgia bariátrica: como e por que suplementar. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/ramb/v57n1/v57n1a25.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Adiciona-se que a suplementação de polivitamínico/mineral em pacientes bariátricos, visa prevenção de deficiências de micronutrientes, ocasionadas por má absorção e/ou pela redução da capacidade gástrica de ingestão alimentar, levando à inadequação da ingestão/absorção de micronutrientes<sup>6</sup>.

5. Informa-se que, para o atendimento da quantidade diária prescrita de suplemento polivitamínico-mineral da marca **Bariat® XR** (Evento 46, ANEXO2, Páginas 1e 2) será necessário: **1 caixa com 30 comprimidos por mês.**

6. Enfatiza-se que **em pacientes bariátricos é necessária a utilização de suplementos nutricionais ao longo de toda a vida**, incluindo suplementos de vitaminas, minerais e proteínas. Contudo, deve haver reavaliação periódica do estado nutricional e do status de vitaminas e minerais, visando verificar a necessidade da permanência ou alteração da suplementação nutricional inicialmente proposta. Nesse contexto, **sugere-se que seja estabelecido período de uso das suplementações nutricionais prescritas.**

7. Conforme a **RDC 240/2018 da ANVISA**, os alimentos e suplementos alimentares com obrigatoriedade de registro sanitário são aqueles que se incluem nas seguintes categorias: alimentos com alegação de propriedade funcional e/ou de saúde, novos alimentos e novos ingredientes, suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos, alimentos infantis e fórmulas para nutrição enteral<sup>7</sup>. Sendo assim o suplemento **whey protein isolado e Bariat®XR** estão dispensados da obrigatoriedade de registro para comercialização pela ANVISA.

8. Informa-se que **suplementos polivitamínicos/minerais e suplementos alimentares de proteínas**, como as opções prescritas, **não se encontram padronizados** em nenhuma lista oficial para dispensação pelo SUS no âmbito do município de São Gonçalo e do estado do Rio de Janeiro.

**É o parecer.**

**À 5ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ERIKA OLIVEIRA NIZZO**

Nutricionista  
CRN4: 97100061  
ID.4216493-1

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>6</sup> Allied Health Sciences Section Ad Hoc Nutrition Committee, Aills L, Blankenship J, Buffington C, Furtado M, Parrott J. ASMBS Allied Health Nutritional Guidelines for the Surgical Weight Loss Patient. Surg Obes Relat Dis. 2008 Sep-Oct;4(5 Suppl): S73-108. Disponível em: < <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/18490202/>>. Acesso em: 26 mar. 2024.

<sup>7</sup> BRASIL. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/%281%29RDC\\_240\\_2018\\_COMP.pdf/779c2f17-de8c-41ae-9752-62cfb6b1077](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3898888/%281%29RDC_240_2018_COMP.pdf/779c2f17-de8c-41ae-9752-62cfb6b1077)>. Acesso em: 26 mar. 2024.